



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

### EDITAL PRPPG N° 136, 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Torna público o edital de apoio a trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo, para discentes de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA.

O Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana em exercício, nomeado e designado pela portaria PROGEPE N° 092/2018, publicada no Boletim de Serviço N° 324 de 07 de fevereiro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público o edital de apoio a trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo, para discentes de pós-graduação stricto sensu, definindo regras e prazos para a submissão de solicitações de apoio, conforme Resolução CONSUN N° 10/2018, de 07 de maio de 2018.

## 1 OBJETIVO

1.1 O presente Edital da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação tem como objetivo fomentar as atividades de apoio ao ensino e à pesquisa e contribuir para a formação acadêmica e científica dos pós-graduandos *stricto sensu* por meio de trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo no Brasil e no exterior.

1.1.1 Entende-se por trabalho de campo, coleta de dados, visitas técnicas e missões de estudo o conjunto de atividades acadêmicas e de pesquisa, na área de interesse do projeto de Mestrado ou Doutorado, com previsão de participação do discente em aulas teóricas e práticas e/ou execução de etapas da pesquisa, de acordo com um plano de trabalho com cronograma e métodos de investigação definidos.

## 2 REQUISITOS E CONDIÇÕES

2.1 Poderá receber apoio o discente que, no ato da inscrição:

- I. estiver regularmente matriculado em um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UNILA, com matrícula ativa;
- II. apresentar formulário de requerimento devidamente preenchido;
- III. não possuir débitos com a PRPPG e a Biblioteca Latino-Americana da UNILA;
- IV. não estiver em situação de prorrogação de matrícula;
- V. comprometer-se com as regras e prazos estabelecidos neste Edital.

2.2 Serão contempladas somente as solicitações de apoio a trabalho de campo que ocorrerem entre o período de 07 de dezembro de 2018 a 30 de novembro de 2019.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

2.2.1 O prazo final para a execução do trabalho de campo deve ocorrer até 30 de novembro de 2019 ou até sete dias antes da data prevista para a defesa, o que vier primeiro.

2.3 Cada discente pode receber apoio a trabalho de campo uma única vez por ano.

### **3 RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

3.1 O Edital disponibilizará R\$ 36.451,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), sendo R\$ 21.451,29 (vinte e um mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos) do PROAP-CAPES destinado aos Programas de Pós-Graduação (PPG) e R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da UNILA.

3.2 Os recursos da PRPPG serão distribuídos entre os PPG, com base na proporcionalidade do Anexo II do Ofício Circular CAPES 5/2018.

Quadro 1: recursos destinados aos PPG

<b>Programas de Pós-Graduação (PPG)</b>	<b>Valor</b>
PPG em Biociências	R\$ 3.791,53 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Biodiversidade Neotropical	R\$ 3.491,53 (três mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Engenharia Civil	R\$ 3.791,53 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Física Aplicada	R\$ 2.791,53 (dois mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Integração Contemporânea da América Latina	R\$ 10.043,01 (dez mil e quarenta e três reais e um centavo)
PPG Interdisciplinar em Estudos Latino-Americanos	R\$ 9.295,76 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
PPG em Literatura Comparada	R\$ 1.291,53 (um mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
PPG em Políticas Públicas e Desenvolvimento	R\$ 1.954,87 (três mil, setecentos e noventa e um reais e cinquenta e três centavos)
<b>TOTAL</b>	R\$ 36.451,29 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

3.3 Caso não existam pedidos suficientes para se completar o uso da totalidade dos recursos em algum PPG, a Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento e ampliar o valor máximo de custeio para os demais PPG.

3.4 Havendo demanda de pedidos e disponibilidade orçamentária, a PRPPG poderá ampliar o valor de recursos próprios para este Edital. A distribuição de recursos adicionais será realizada em consonância com o item 3.2 deste Edital.

3.5 Cada discente proponente será contemplado com o valor máximo de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para apoio em uma ou mais atividades de trabalho de campo no período de vigência deste edital.

3.6 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

3.6.1 Caso seja solicitado mais de um apoio será considerado o último envio.

3.7 O apoio a que se refere este Edital está necessariamente condicionado à disponibilidade orçamentária da UNILA e da CAPES, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos.

3.8 Eventuais atrasos no repasse de verbas federais à UNILA poderão acarretar alterações nas datas programadas para pagamentos desses custeios.

## **4 ITENS FINANCIÁVEIS**

4.1 O discente proponente poderá usar os recursos para custear:

- I. transporte interurbano por compra de passagens aéreas ou terrestres, nacionais ou internacionais, conforme item 4.2 e a seção 8 deste edital;
- II. hospedagem e alimentação: valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por dia, conforme item 4.2 e a seção 8 deste edital.

4.2 Para custeio de itens em moeda estrangeira será considerado o câmbio do Banco Central, disponível em <<http://www4.bcb.gov.br/pec/conversao/conversao.asp>>, considerando a data da despesa.

4.3 Em nenhuma hipótese será concedido apoio acima do limite estabelecido no item 3.5 deste Edital.

4.4 É vedada a utilização de recursos deste edital para:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

- I. despesas em desacordo com este edital;
- II. despesas com combustível para transporte em veículo particular;
- III. aquisição de equipamentos, de itens de investimento, de material permanente, incluindo livros;
- IV. utilização a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- V. transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- VI. realização de obras/reformas nas dependências da Instituição;
- VII. pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, internet e similares;
- VIII. pagamento de multa de qualquer natureza.

## **5 INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

5.1 As inscrições devem ser realizadas exclusivamente por meio do sistema Inscreva disponível em <<https://inscreva.unila.edu.br/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

5.2 O discente deve fornecer as seguintes informações no formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA: programa de pós-graduação em que está matriculado, nome completo, número de matrícula, link para o currículo Lattes, CPF, dados bancários, valor do apoio solicitado, Coeficiente de Rendimento, beneficiário de bolsa, prazo previsto para a conclusão do curso, data de nascimento e documentação solicitada, nos termos deste edital.

5.3 A seguinte documentação deverá ser preenchida e anexada, no ato da inscrição, ao formulário específico disponível no sistema Inscreva da UNILA:

- I. Termo de Compromisso preenchido e assinado, de acordo com o Anexo I deste edital, em formato PDF;
- II. Plano de Atividades com previsão orçamentária devidamente preenchido, datado e assinado, de acordo com o Anexo II deste edital, em formato PDF;
- III. Parecer da orientadora ou do orientador, confirmando a relevância das atividades e das despesas propostas, de acordo com o Anexo III deste edital;
- IV. Tela “Verificar minha Situação / Emitir Documento de Quitação” do módulo Biblioteca no SIGAA salva em arquivo no formato JPG ou PNG.

5.4 O Plano de Atividades poderá ser alterado durante a vigência deste edital, mediante solicitação e autorização prévia da PRPPG.

5.5 Para fins de comprovação do inciso III do item 5.3 deste edital, pode-se substituir o arquivo referente ao Anexo III por arquivo PDF de e-mail institucional da orientadora ou orientador ao orientando com o parecer no corpo da mensagem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

5.5.1 Não será aceito e-mail com o parecer anexado à mensagem.

5.6 Cada discente proponente poderá solicitar um único apoio neste Edital.

5.6.1 Caso um discente solicite mais de um apoio, será considerado o último envio.

5.7 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos e por quaisquer outros meios que não os determinados neste Edital.

5.8 Ao término da inscrição, será gerado um comprovante que valerá como confirmação da solicitação de apoio.

5.9 A análise das solicitações e de recursos será realizada por Comissão de Avaliação estabelecida pela PRPPG, conforme item 6.1 deste edital.

5.10 A confirmação da inscrição não assegura o deferimento do pedido que será submetido à análise da Comissão de Avaliação, nos termos deste Edital.

5.11 Inscrições, via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica – problema nos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação – bem como em função de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados da inscrição para o sistema Inscreva da UNILA, isentam a PRPPG de responsabilidade.

5.11.1 Nestas situações, o discente solicitante deve entrar imediatamente em contato com a Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG no e-mail <[stricto@unila.edu.br](mailto:stricto@unila.edu.br)>.

5.12 O discente solicitante é o único responsável pelas informações prestadas, respondendo, inclusive, por eventuais equívocos.

5.12.1 A inscrição que estiver em desacordo com este Edital implicará no indeferimento da solicitação.

5.13 O envio de textos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos implicarão no indeferimento da solicitação.

5.14 Não será aceita a alteração ou a complementação da documentação após o encerramento do prazo de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

5.15 Os discentes contemplados neste edital deverão encaminhar, no prazo previsto no cronograma, outras informações e documentos comprobatórios, solicitados pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG.

## **6 AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES**

6.1 A PRPPG instituirá Comissão de Avaliação das solicitações conforme artigo 9º da Resolução CONSUN nº 10/2018 até a data prevista no cronograma deste edital.

6.2 Para a análise das solicitações serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nesta ordem:

- I. não-bolsistas tem prioridade sobre bolsistas;
- II. o maior Coeficiente de Rendimento, conforme Histórico Escolar;
- III. o maior prazo previsto para a conclusão do curso, conforme Histórico Escolar;
- IV. a maior idade, conforme Histórico Escolar.

6.3 O discente solicitante se responsabiliza pela autenticidade das informações prestadas, podendo ter a inscrição indeferida ou o apoio cancelado e responder civil e criminalmente, se constatada a inveracidade dos dados registrados.

6.4 Cada PPG terá classificação própria, conforme distribuição de recursos financeiros constantes no quadro 1 do item 3.2 deste edital.

6.4.1 A Comissão de Avaliação poderá efetuar remanejamento de recursos financeiros, conforme item 3.3, desde que respeitada a regra de distribuição do item 3.2 deste edital.

6.5 Casos omissos para avaliação, classificação e recursos serão tratados pela Comissão de Avaliação, com registro em ata.

## **7 RESULTADOS E RECURSOS**

7.1 O resultado preliminar será divulgado em edital específico no Portal de Editais da UNILA disponível em <<https://unila.edu.br/documentos/>>, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

7.2 Pedidos de reconsideração ou recursos poderão ser encaminhados à Comissão de Avaliação por meio de formulário próprio no sistema Inscreva da UNILA, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

7.3 Não serão aceitos, sob qualquer hipótese, recursos por motivo de documentação faltante.

7.4 O julgamento dos recursos e o resultado final serão divulgados em edital específico no Portal de Editais da UNILA, conforme prazo previsto no cronograma deste edital.

## 8 UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1 A aprovação da solicitação não significa a liberação da verba, que só ocorrerá caso houver disponibilidade orçamentária e financeira.

8.2 Os recursos concedidos devem ser utilizados de acordo com as orientações do Anexo IV deste edital no prazo de vigência indicado no item 2.2 e subitem 2.2.1 deste edital.

8.3 Para despesas do inciso I do item 4.1 deste edital, o discente contemplado deve colher e apresentar orçamentos de pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.

8.3.1 Quando não for possível obter pelo menos 3 (três) orçamentos, deverá ser salva a informação da tela de resultados da cotação em sites do tipo buscador de passagens, contendo a data e hora de acesso.

8.3.2 Na situação indicada no subitem 8.3.1 deste edital, o motivo da compra de passagens para as datas escolhidas deve ser justificado, conforme agenda de atividades de pesquisa.

8.4 Para despesas do inciso II do item 4.1 deste edital será considerada a duração do trabalho de campo, acrescida do tempo de deslocamento.

8.4.1 O custeio de hospedagem e alimentação não pode ser utilizado:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora de Foz do Iguaçu;
- II. no último dia do retorno à Foz do Iguaçu.

8.5 Todas as notas fiscais deverão estar em nome do discente contemplado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

8.5.1 Em hipótese alguma a nota fiscal ou fatura deverá ser emitida com o CNPJ e a razão social da UNILA, sob pena de não aceitação do documento na prestação de contas.

## **9 PRESTAÇÃO DE CONTAS**

9.1 O discente contemplado deve prestar conta dos recursos recebidos pelo sistema Inscreva da UNILA em até 20 (vinte) dias após o prazo de vigência indicado no item 2.2 e subitem 2.2.1 deste edital.

9.1.1 O descumprimento do prazo para prestação de contas deste edital implica impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

9.2 As seguintes informações devem ser fornecidas no formulário de prestação de contas no sistema Inscreva da UNILA: programa de pós-graduação em que está matriculado, nome completo, número de matrícula, CPF, valor do recurso recebido, valor do recurso a ser devolvido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), documentação solicitada e declaração de veracidade das informações prestadas, nos termos deste edital.

9.3 Deverá ser anexada, no ato da prestação de contas, a documentação abaixo relacionada:

- I. Relatório Técnico-Científico, apresentando a avaliação das atividades realizadas e dos resultados obtidos, conforme Anexo V deste edital;
- II. Relatório de Execução Financeira, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo o orçamento previsto no Plano de Atividades apresentado no ato da solicitação, conforme Anexo VI deste edital;
- III. Orçamentos para o transporte interurbano, em arquivo único, conforme orientações da seção 8 deste edital;
- IV. Comprovantes de transporte interurbano, em arquivo único, conforme itens 9.5 e 9.6 deste edital;
- V. Declaração de auxílio hospedagem e alimentação, prestando conta da aplicação dos recursos, conforme Anexo VII deste edital;
- VI. Comprovante de devolução do saldo não utilizado, por meio de GRU, se houver valor a devolver.

9.4 O Plano de Atividades indicado no inciso II do item 9.3 deste edital poderá ser alterado durante o prazo de vigência, mediante solicitação e autorização prévia da PRPPG.

9.5 A comprovação da aquisição de passagens aéreas será feita pela apresentação das faturas das agências de viagem e bilhetes de embarques ou, quando adquiridas diretamente das empresas, pelo comprovante de compra e bilhetes de embarque.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

9.6 A comprovação da aquisição de passagens terrestres será feita pela apresentação dos bilhetes ou comprovantes de embarque das viagens que indiquem a cidade de origem e destino, data e horário de embarque, nome da empresa de transporte e o valor da passagem.

9.6.1 Caso o valor da passagem não conste no bilhete de embarque, será necessário incluir na documentação a Nota Fiscal ou recibo de pagamento da viagem.

9.7 Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e para a prestação de contas podem ser encontradas no Anexo IV deste edital.

9.8 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo.

9.9 O discente contemplado deverá preservar os documentos e comprovantes originais, apresentados desde a inscrição e até a prestação de contas, por um prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da data de deferimento de sua prestação.

9.9.1 A qualquer momento, o discente contemplado poderá ser solicitado a apresentar os documentos e os comprovantes originais indicados neste edital para fins de verificação e auditoria.

9.9.2 Caso a documentação e os comprovantes sejam emitidos em papel termossensível, estes deverão ser fotocopiados e autenticados em cartório ou apresentados à PRPPG para conferência e reconhecimento da fidelidade.

9.10 Se houver saldo não utilizado, o mesmo deverá ser devolvido, por meio de GRU, em até 20 (vinte) dias após o prazo previsto para a utilização dos recursos e seu comprovante de pagamento deverá constar na prestação de contas.

9.11 A prestação de contas será avaliada pela Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu e pelo Departamento de Pós-Graduação da PRPPG.

9.11.1 O relatório de prestação de contas elaborado será homologado pelo Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UNILA.

9.12 O valor do apoio deste edital deverá ser devolvido com atualização monetária, por meio de GRU, pelo discente cuja prestação de contas não for aprovada total ou parcialmente pela PRPPG.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

9.12.1 A atualização monetária será realizada com base na Taxa Selic – Sistema Especial de Liquidação e de Custódia, de acordo com entendimento do TCU no Acórdão nº 1603 – TCU – Plenário.

9.12.2 O cálculo da atualização será realizado por meio do Sistema Atualização de Débito do TCU disponível em <<https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>>.

9.12.3 A não devolução dos valores recebidos implicará na inclusão do débito na Dívida Ativa da União e suas eventuais consequências.

9.12.4 O não pagamento da GRU no prazo de 20 (vinte) dias de sua apresentação ao discente implica a impossibilidade de emissão de diploma e inadimplência, até que as pendências sejam sanadas.

9.12.5 É assegurado o direito à ampla defesa ao discente.

## **10 MENÇÃO À UNILA**

10.1 Trabalhos publicados e publicizados, por meio de qualquer veículo de comunicação, resultantes das atividades realizadas com recursos deste Edital, deverão fazer menção ao apoio recebido da UNILA, no idioma da divulgação.

## **11 CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Período de inscrições	Até 29/11/2018, às 23h59
Publicação de portaria da Comissão de Avaliação	Até 29/11/2018
Publicação de edital com o resultado preliminar	Até 03/12/2018
Período para interposição de recursos ou pedidos de reconsideração	Até 04/12/2018, às 23h59
Publicação de edital com o julgamento de recursos e o resultado final	Até 06/12/2018
Envio de informações e documentação complementares à Divisão de Pós-Graduação Stricto Sensu da PRPPG	Até 10/12/2018



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO

<b>Atividade</b>	<b>Prazo</b>
Período de execução das atividades	De 07/12/2018 a 30/11/2019
Prestação de contas	Até 20/12/2019 ou em até 13 dias após a data prevista para a defesa, o que vier primeiro

## **12 DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 É de exclusiva responsabilidade de cada discente contemplado adotar todas as providências que envolvam permissões e vistos internacionais.

12.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente acompanhar a divulgação dos editais relacionados ao apoio a trabalho de campo no Portal de Editais da UNILA.

12.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.4 A concessão de apoio de que trata este edital não condiciona a UNILA ao abono de faltas do discente contemplado.

12.5 Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela PRPPG.

12.6 Os seguintes anexos fazem parte do presente edital:

Anexo I: Termo de Compromisso do discente proponente;

Anexo II: Plano de Atividades com previsão orçamentária;

Anexo III: Parecer da orientadora ou do orientador sobre a relevância das atividades e das despesas;

Anexo IV: Orientações adicionais para a utilização dos recursos financeiros e prestação de contas;

Anexo V: Relatório Técnico-Científico das atividades realizadas;

Anexo VI: Relatório de Execução Financeira;

Anexo VII: Declaração de auxílio hospedagem e alimentação.

Foz do Iguaçu, 22 de novembro de 2018.

RODRIGO CANTU DE SOUZA  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação em exercício